MENSAGEM Nº. 08 /2012.
Beberibe, 14 de fevereiro de 2012.

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: _____

Data: _____/_____/_____.

Assinatura: _____

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Encaminhamos à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, **em regime de urgência-urgentíssima**, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para transposição e transferência de dotações, quando se fizerem necessárias alterações no orçamento em razão da repriorização das ações governamentais.

Tal medida objetiva permitir ajustes durante a execução, decorrentes de realocação de alterações nas ações governamentais dentro dos mesmos programas de trabalho ou entre programas de trabalho no mesmo órgão ou setor. Isto porque os Governos, Federal e Estadual, promovem alterações, no início de cada exercício, na programação das transferências voluntárias distribuídas aos Municípios, o que torna impossível ao planejamento conhecer, antecipadamente, como será orientada a distribuição desses recursos.

Assim, em cumprimento ao disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, submetemos ao Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei, que esperamos receba a aprovação dos Excelentíssimos Vereadores.

Atenciosamente,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

ODIVAR FACÓ
Prefeito Municipal

Câmara Muni.
Beberibe
Recebido em 23/02/2012
Mª Madalena S. dos Santos
Servidor

PROJETO DE LEI Nº. 08 / 2012.

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, leva à apreciação desta Augusta Casa legislativa o vertente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de dotações de um programa de trabalho para outro quando houver necessidade de realocação de recursos, dentro do mesmo órgão, durante a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2012.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

Parágrafo único. Os órgãos da administração municipal e os respectivos programas de trabalho a eles vinculados são elencados a seguir:

Órgão	Programa de Trabalho
Secretaria de Administração	Apoio Administrativo
	Capacitação de Recursos Humanos
Secretaria de Finanças	Apoio Administrativo
	Gestão do Planejamento Participativo
	Geração e Melhoria da Receita
	Encargos Gerais do Município
Secretaria de Educação	Apoio Administrativo
	Capacitação de Servidores Públicos
	Gestão Compartilhada da Política Educacional
	Padrões Básicos de Funcionamento das Escolas do Ensino Fundamental
	Nossa Escola – Apoio e Incentivo à Permanência dos Alunos na Escola
	Fortalecimento da Educação Infantil
	Educação de Jovens e Adultos
Secretaria de Saúde	Apoio Administrativo
	Capacitação de Servidores Públicos
	Gestão Compartilhada da Política de Saúde
	Atenção Básica em Saúde
	Atenção Integral Materno-Infanto-Juvenil
	Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

	Apoio Especializado
	Assistência Farmacêutica
	Vigilância em Saúde
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Apoio Administrativo
	Gestão Estratégica da Assistência Social e Cidadania
	Proteção Social Básica
	Atenção à Pessoa Idosa
	Proteção Social Especial
	Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente
	Habitação de Interesse Social
Secretaria de Infraestrutura	Apoio Administrativo
	Habitação de Interesse Social
	Estruturação e Requalificação Urbana
	Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos
	Organização do Sistema de Transporte e Melhoria do |Trânsito
Secretaria de Turismo e Cultura	Apoio Administrativo
	Capacitação de Servidores Públicos
	Desenvolvimento e Gestão de Políticas de Cultura
	Infraestrutura Turística
	Qualificação para o Turismo
	Estruturação e Diversificação da Oferta Turística
Sec. de Des. Rural Aquicult. e Pesca	Apoio Administrativo
	Agricultura Familiar
	Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca
CAPESB	Apoio Administrativo
	Concessão de Benefícios Previdenciários
Secretaria de Esporte e Juventude	Apoio Administrativo
	Esporte e Lazer para Todos
	Gestão de Políticas Públicas para a Juventude
Sec. de Planej Desenv. Urb. e Meio Ambiente	Apoio Administrativo
	Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos
	Gestão para o Desenvolvimento
	Educação Ambiental
	Segurança do Cidadão e do Patrimônio Público
Sec. Ciência Tecn. E Empr	Apoio Administrativo
	Gestão e Desenv. da Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo

Art. 3º - Fica autorizada a transferência de dotações quando se verificar a necessidade de realocação de recursos dentro do mesmo programa de trabalho.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 5º - A transposição e a transferência autorizadas nesta Lei far-se-ão por ato do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, aos 14 de fevereiro de 2012.

ODIVAR FACÓ
Prefeito Municipal